

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (CONSULTA PRÉVIA)

**Convite à apresentação de propostas no âmbito do procedimento de consulta prévia
n.º TA_20_065_PR_B_007_DGA para a celebração de contrato para Aquisição e
Montagem de Udómetros**

1. A Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada Tejo Atlântico, com sede na Estação de Tratamentos de Águas Residuais de Alcântara, cita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, com número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 387 130, telefone: +351 213 107 900, fax: +351 213 107 901, website www.aguasdotejoatlantico.adp.pt convida V/Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato de Aquisição e Montagem de Udómetros.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo administrador do pelouro da Tejo Atlântico em 17/05/2020, ao abrigo do Manual de Delegação de Competências em vigor na Tejo Atlântico, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 5 de julho de 2018;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri;
3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado

para apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

4. O prazo para a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e para a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelo interessado decorre até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, considerando-se rejeitados todos os erros e omissões identificados que não sejam objeto de aceitação expressa até ao fim daquele prazo.
5. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, que conta no **Anexo I** do presente Convite;
 - b) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo no **Anexo II** ao presente Convite, em conformidade com a Lista de Preços Unitários apresentada no **Anexo III** do presente convite.
 - c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho **Anexo III** do presente convite.
 - d) Especificações técnicas dos equipamentos que comprovem a conformidade dos mesmos com o **Anexo I** do Caderno de Encargos, comprovadas pela entrega de documentação técnica (respetivos catálogos, manuais e certificados de qualidade) e do preenchimento das Folhas de Características apresentadas no **Anexo IV** ao presente Convite;
 - e) Declaração contendo o período de garantia dos equipamentos ao qual o concorrente se compromete, conforme modelo constante do **Anexo V**.
 - f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou

gerência que se encontrem em afetividade de funções.

- g) Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou caderno de encargos.
6. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.
7. Os documentos que as entidades convidadas entendam apresentar ao abrigo do nº 3 do artigo 57.º do CCP, não podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.
8. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
9. As propostas devem ser apresentadas até às 23h59m do 20º (vigésimo) dia após o lançamento do procedimento, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov.
10. É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.
11. As propostas não serão objeto de negociação.
12. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:
- | | |
|---|-----|
| 1. Preço global | 30% |
| 2. Valia técnica da proposta | 70% |
| 2.1) Período suplementar de garantia..... | 10% |
| 2.2) Autonomia da bateria..... | 25% |
| 2.3) Comunicação Local..... | 25% |
| 2.4) Índice de Protecção | 10% |

13. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **Anexo VII** do presente Convite.
14. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 4 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Valia Técnica da Proposta”;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 - c) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, como critério de desempate, prevê-se que a adjudicação seja a proposta que apresente o preço mais baixo para a soma dos itens 1 e 2 da Lista de Preços Unitários (LPU) – Udómetro e Datalogger.
 - d) Caso, após aplicação do critério de desempate referido na alínea anterior, se mantenha o empate e se apure que 2 (duas) ou mais propostas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como segundo critério de desempate, a posposta que apresentar o preço mais baixo, sucessivamente até se encontrar a diferença nos itens 3 e 4 da Lista de Preços Unitários (LPU).
15. No prazo de 8 (oito) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - i. Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, que constitui

o **Anexo VI** ao presente convite;

ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

- Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
- Certificado do registo criminal da empresa;
- Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Comprovativo de que possui Alvará ou licença comunitária para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no art.º 3º do Decreto-Lei 257/2007, de 16 de Julho e da licença para os veículos automóveis afetos à aquisição de bens, conforme previsto no art.º 14º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de Julho;

c) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A. conforme **Anexo VIII** ao presente convite.

16. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado no ponto 15. do presente Convite;
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão contratar no caso previsto no nº8 do artigo 81º do CCP;
- c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa

outra língua.

17. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
18. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para a celebração do contrato de aquisição de bens, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
19. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica AcinGov.
20. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
21. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
22. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.
23. Nos termos e ao abrigo do disposto a alínea a) do n.º1 do artigo 95º do CCP, não será exigível a redução do contrato a escrito.
24. Em tudo o omissa será aplicável o CCP e legislação complementar.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ...(*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do conteúdo do caderno de encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do convite para a celebração de contrato de aquisição e montagem de udómetros declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(Modelo da Proposta de Preço)

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____ [*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ [*identificação da sociedade concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente*], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de Consulta Prévia, destinada à celebração do contrato de "Aquisição e Montagem de Udómetros", declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os fornecimentos que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de €..... (por extenso e por algarismos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

Caracterização Técnica dos Equipamentos a Fornecer

Se os equipamentos propostos preveem o requisito, indicar SIM e respetivo valor/intervalo e se não prevê o requisito, indicar NÃO

1.1 Datalogger

	Prevê requisito?		Valor/Intervalo
	Sim	Não	
Antena GPRS/GSM integrada			
Comunicação por GPRS			
Índice de Proteção			
Capacidade de arquivo			
Comunicação local			
Duração anos Bateria (com leituras de 5 em 5 minutos e comunicação via GPRS a cada 60 minutos)			
Temperatura de Funcionamento			

1.2 Udómetro

	Prevê requisito?		Valor/Intervalo
	Sim	Não	
Área de captação mínima			
Sensibilidade mínima			
Índice de Proteção			
Temperatura de Funcionamento			

ANEXO V

Modelo de declaração relativo ao período de garantia dos equipamentos

[a que se refere a alínea b) do n.º 1.3 do artigo 6.º]

F.....(denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à **“Aquisição e montagem de Udómetros”**, declara, sob compromisso de honra, que garante:

1. Os bens objeto do contrato, abrangendo o especificado no n.º 2 da cláusula 7.^a do Caderno de Encargos, pelo prazo de (*por extenso*) anos, a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **ANEXO I** do Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

Anexo VI

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (11)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VII

Modelo de Avaliação das Propostas

De acordo com o nº 13.º deste Convite e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do nº1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente prestação de bens é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Preço Global	30%
2. Valia Técnica da Proposta	70%
2.1 Período suplementar de garantia	10%
2.2 Autonomia da bateria (para registos de nível a cada 5 minutos e comunicação via GPRS a cada 60 minutos)	25%
2.3) Comunicação Local	25%
2.4) Índice de Protecção	10%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo 2. Valia Técnica da Proposta, será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

1. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR 1 “PREÇO GLOBAL”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator 1. Preço Global, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

$$Pontuação (Proposta i) = 10 - 1,00 \times 10^{-21} \times Vi^{5,5}$$

em que:

Pontuação Proposta i - é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos

V_i - é o valor da Proposta i .

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 3.2 do Artigo 9.º do Programa do Procedimento.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR 2 “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

2.1 Avaliação do subfactor “Período suplementar de garantia”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 5 deste Convite.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1, ou seja, 2, 4, 6, 8 e 10.

2.2 Avaliação do subfactor “Autonomia da bateria”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 5 deste Convite.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, ou seja, 0, 6, 7, 8, 9 e 10.

2.3 Avaliação do subfactor “Comunicação Local”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 5 deste Convite.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, ou seja, 0, 5 e 10.

2.4 Avaliação do subfactor “Índice de Protecção”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 5 deste Convite.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1, ou seja, 2, 4, 6, 8 e 10.

Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subsubfator “2.1. Período suplementar de garantia”

2.1 PERÍODO SUPLEMENTAR DE GARANTIA	Pontuação				
	2	4	6	8	10
	Período de Garantia mínimo de 2 anos, conforme estabelecido no n.º 1 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º 1 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, até meio ano, ou seja, período total de garantia de até 2,5 anos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º 1 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, até um ano, ou seja, período total de garantia de até 3 anos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º 1 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, até um ano e meio, ou seja, período total de garantia de até 3,5 anos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º 1 da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, até dois anos, ou seja, período total de garantia de até 4 anos.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subsubfator “2.2. Autonomia da bateria”

2.2 AUTONOMIA DA BATERIA	Pontuação					
	0	6	7	8	9	10
	Autonomia inferior a 4 anos.	Autonomia da bateria de 4 anos.	Autonomia da bateria de 5 anos.	Autonomia da bateria de 6 anos.	Autonomia da bateria de 7 anos.	Autonomia da bateria de 8 ou mais anos.

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subsubfator “2.3. Comunicação Local”

2.3 COMUNICAÇÃO LOCAL	Pontuação		
	0	5	10
	Comunicação por cabos	Comunicação por tecnologia sem fios, que não Bluetooth	Comunicação por tecnologia sem fios Bluetooth

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subsubfator “2.4. Índice de Protecção”

2.4 ÍNDICE DE PROTECÇÃO	Pontuação				
	2	4	6	8	10
	Índice de Protecção mínimos IP64, conforme Anexo I do Caderno de Encargos.	Índice de Protecção mínimos IP65, conforme Anexo I do Caderno de Encargos.	Índice de Protecção mínimos IP66, conforme Anexo I do Caderno de Encargos.	Índice de Protecção mínimos IP67, conforme Anexo I do Caderno de Encargos.	Índice de Protecção mínimos IP68, conforme Anexo I do Caderno de Encargos.

Anexo VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)